



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: [21893-2025]

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sepultador 44hs, sendo responsável pelos sepultamentos, manutenção e limpeza do cemitério municipal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

REQUISITANTE: Secretaria de Município de Serviços Urbanos

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação de contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Os cemitérios localizados nas comunidades de Torotama e Povo Novo são municipalizados, sendo, portanto, a manutenção e a administração destes de responsabilidade desta Secretaria;
- O serviço de sepultamento é considerado essencial, insubstituível e de execução imediata, visto que os sepultamentos ocorrem sete dias por semana, sendo a morte um evento imprevisível e que pode ocorrer a qualquer momento;
- Não há, no atual quadro funcional da Prefeitura, servidor efetivo designado para a função de sepultador;
- A manutenção, conservação e limpeza dos cemitérios deverão ser executadas pelo mesmo responsável pelos serviços de sepultamento, de forma a otimizar a fiscalização e possibilitar a aplicação de eventuais sanções contratuais, caso necessário.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação ora solicitada.

2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

2.1. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual, o qual está em fase de publicação, estando prevista a contratação.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1** O serviço a ser contratado será de natureza contínua, com alocação de mão de obra exclusiva para atender às demandas da Secretaria requisitante. O funcionário deverá

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Serviços Urbanos

cumprir jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e aos sábados, das 07h30 às 11h30.

- 3.2 Realizar sepultamentos em conformidade com as normas de segurança e higiene, mediante apresentação de autorização expressa emitida por funerária e entregue por familiar responsável.
- 3.3 Responsabilizar-se pela limpeza e conservação de toda a área do cemitério municipal, visando à preservação da saúde pública e à prevenção da proliferação de pragas;
- 3.4 Executar o descarte correto de resíduos e entulhos gerados durante a execução dos serviços;
- 3.5 Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização dos serviços contratados;
- 3.6 Designar um preposto para atuar como interlocutor da contratada junto à Secretaria requisitante e supervisionar a execução dos serviços, devendo estar sediado no município do Rio Grande;
- 3.7 Fornecer uniformes adequados às atividades desempenhadas, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados para riscos biológicos e físicos;
- 3.8 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;
- 3.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, devendo reparar, substituir ou indenizar os prejuízos com a devida urgência;
- 3.10 Assumir integral responsabilidade por acidentes de trabalho, ações trabalhistas e obrigações indenizatórias relativas aos seus empregados;
- 3.11 Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual. A inadimplência quanto a essas obrigações não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto do contrato
- 3.12 Comunicar à contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, qualquer alteração no contrato social, endereço comercial ou substituição do preposto;
- 3.13 Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e Contrato;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Serviços Urbanos

- 3.14 Realizar a supervisão diária dos serviços, com atesto por parte do setor competente da contratada.
- 3.15 As atividades de manutenção, conservação e limpeza deverão ser executadas pelo mesmo profissional responsável pelos sepultamentos, visando à otimização da fiscalização e controle das atividades, conforme prevista em CBO;
- 3.16 Disponibilizar os profissionais nos locais e quantidades definidos pela Secretaria, observando os horários estabelecidos. Os funcionários devem apresentar atestado de boa conduta e referências profissionais, além de registro em carteira de trabalho compatível com a função exercida;
- 3.17 Os profissionais deverão possuir as seguintes competências e habilidades mínimas:
- Capacidade física para operar ferramentas pesadas e executar atividades como escavação de covas, movimentação de caixões e abertura/fechamento de jazigos;
 - Estabilidade emocional para lidar com situações de luto e eventos sensíveis;
 - Responsabilidade na organização e conservação do espaço físico do cemitério e garantir que as sepulturas sejam preparadas corretamente;
 - Habilidade para conduzir exumações e sepultamentos com discrição e respeito;
 - Conhecimento prático no uso de ferramentas como pás, enxadas, escadas e outros instrumentos específicos.
- 3.18 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido;
- 3.19 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da Secretaria, qualquer funcionário que não atenda aos padrões de desempenho exigidos;
- 3.20 O contrato terá vigência conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Serviços Urbanos

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2 Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Serviços (quantidade)	Período
Constitui objeto deste contrato a contratação dos serviços de Coveiro 44 horas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.	02 pontos (Torotama e Povo Novo)	De 21/10/2024 a 20/10/2025

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de sepultador 44hs.

5.2 Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Nome da Empresa	CNPJ
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda	10.439.655/0001-14
Vamafe Vigilância e Segurança Ltda	36.697.137/0001-94
CSF Serviços de Limpeza Eireli	02.977.954/0001-84

5.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços, assim como contratos atuais.

5.4 Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Serviços Urbanos

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$15.164,88 (Quinze mil cento e sessenta e quatro reais com oitenta e oito centavos).

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de sepultador, com alocação de profissional em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. O colaborador designado será responsável pela execução de atividades essenciais de sepultamento, bem como pela manutenção, conservação e limpeza das instalações do Cemitério Municipal, em conformidade com as normas de saúde pública, segurança e higiene, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados.

8 PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1 Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois o serviço é composto por 1 item somente.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município de Serviços Urbanos

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Dirceu Silva Lopes – Matricula nº 512207

Fiscal Técnico: Paulo Pinto Penalvo – Matricula nº 1512305

Fiscal Administrativo: Cátia Simone Collares Brião – matricula 12569-3

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 01 de junho de 2025

Paulo Pinto Penalvo
Superintendente de Gestão dos Resíduos Sólidos

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!